



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

## COMUNICADO

Solicitado por: NFI

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 204/2021

Data: 26/03/2021

Assunto: PDDE São Paulo – Serviços de Contador

Prezados Diretores,

Devido aos questionamentos apresentados sobre o recurso do PDDE São Paulo - Serviços de Contabilidade, foi elaborado uma breve orientação, a ser repassada às APMs.

- Conforme o artigo 9º, §1º, do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019:

“O procedimento para a contratação de pessoa jurídica ou física deve ser composto por pesquisa de preços obtidos junto a, no mínimo, **3 (três) fornecedores** distintos”.

Assim, toda aquisição de bens e serviços deverá ser precedida de **três orçamentos**, sendo **obrigatória** a realização desta **pesquisa pela APM**.



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

• O artigo 3º da Resolução Seduc-17, de 2-2-2021 determina:

**"A contratação de serviços de contabilidade deverá ser pontual, ou seja, por serviço efetivamente executado, atendido os requisitos do artigo 9º do Decreto 64.644, de 05-12-2019, não sendo admitido o pagamento contínuo ou mensal"**

Isto posto, temos:

- O recurso serve para contratação de qualquer serviço de contabilidade, desde que seja pontual.

- Caso a APM efetue a contratação de serviços contínuos de contabilidade, o custo do serviço deverá onerar os recursos próprios da referida Associação.

As dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail [decapnfi@educacao.sp.gov.br](mailto:decapnfi@educacao.sp.gov.br)

Responsável:

Luana Piza de Souza

Diretor I - NFI

De acordo:

Cláudia Ap. Boareto

Diretor Técnico II - CAF



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP

Telefone: (19) 3491-9200

E-mail: [decap@educacao.sp.gov.br](mailto:decap@educacao.sp.gov.br)